



PROCESSO N° 546/2009

PROTOCOLO N.º 7.545.933-5

PARECER CEE/CEB N.º 05/10

APROVADO EM 08/02/2010

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR GASTÃO VIDIGAL –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 1850/2009-GS/SEED, de 18/05/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 17/02/09, de interesse do Colégio Estadual Doutor Gastão Vidigal – Ensino Fundamental e Médio do Município de Maringá, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Subsequente ao Ensino Médio (fls. 03 e 255).

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Doutor Gastão Vidigal – Ensino Fundamental e Médio está localizado à Rua Libero Badaró, 252, Município de Maringá e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Francisco Lopes Teixeira	- Matemática - Esquema I – Contabilidade Geral e Aplicada, Contabilidade Comercial e Estatística	- Direção
Maria Antonieta Galvão Toscano de Oliveira	- Pedagogia	- Direção Auxiliar
Newton Tadeu Parra	- Química	- Direção Auxiliar
Palmira Torres	- Técnico em Contabilidade	- Secretária



PROCESSO N° 546/2009

4 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Química
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
- Carga Horária Total do Curso: 1433 horas e 67 horas de estágio supervisionado
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Número de vagas: 40 por turma
- Período de integralização do curso: mínimo de 02 anos e máximo de 5 anos
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de Oferta: presencial, Subsequente

5 – Justificativa

O Plano de Curso Técnico em Química visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, foram introduzidas disciplinas da área humanas e sociais que permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Química enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de Química está no cotidiano do trabalho em vários setores econômicos e joga importante papel no modelo de desenvolvimento adotado no país: das questões ambientais à segurança alimentar e segurança energética. A Química está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. Profissionais de nível técnico na área de Química são importantes para qualificar os serviços na área e dar suporte ao desenvolvimento do país em diversas áreas industriais.

A proposta aqui apresentada tem o objetivo de proporcionar um curso aos cidadãos que já tem o ensino médio concluído. Verificando-se as dificuldades que os alunos apresentam nas disciplinas técnicas iniciais dos cursos, reorganizou-se o Curso Subsequente, inserindo-se disciplinas que retomam a formação de nível médio.



PROCESSO N° 546/2009

Levou-se, também, em consideração que sendo a maioria dos alunos oriundos da classe trabalhadora, ampliou-se o tempo total de curso de três para quatro semestres, mantendo-se os mesmos conteúdos, diminuindo-se a carga horária semanal, propiciando desta maneira uma melhor assimilação ao longo do curso (fls. 57 e 58).

6 – Objetivos

- a. Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b. Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c. Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d. Oferecer um conjunto de experiências teórico e práticas na área de Química com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e. Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental.
- f. Profissionalizar egressos do ensino médio para atuação na área de Química, visando a empregabilidade no território nacional.
- g. Atualizar os profissionais que já atuam na área, possibilitando a aquisição de novos conhecimentos tecnológicos que os auxiliem na sua ascensão profissional (fl. 59).

7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o seu processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador. Tem condições de atuar no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos. Atuar da assistência técnica na utilização de equipamentos e produtos químicos nas áreas de gestão e da produção nas indústrias, na supervisão; orientação e apoio das equipes e na organização de processos e produtos. É capaz de planejar e executar métodos analíticos no controle ambiental, na garantia da qualidade de matéria-primas, nos produtos e nos processos industriais e laboratoriais (fl. 61).

8 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- Stévia – Farma Industrial S.A.
- Plasmaringá – Produtos Plásticos Ltda
- Gopar Indústria de Detergentes Ltda

Os Termos de Convênio estão anexados às folhas 99 à



PROCESSO N° 546/2009

9 – Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

Matriz Curricular Curso Técnico em Química

Matriz Curricular												
Estabelecimento: Colégio Estadual Dr Gastão Vidigal – Ensino fundamental e Médio												
Município: Maringá												
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA												
Forma: Subsequente					Implantação gradativa a partir do ano de 2009							
Turno: NOITE					Carga Horária: 1720 h/a 1433 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado							
Módulo 20					Organização Semestral							
DISCIPLINAS	SEMESTRES								hora/ aula	hora		
	1º		2º		3º		4º					
	T	P	T	P	T	P	T	P				
01	ANÁLISE AMBIENTAL										80	67
02	FÍSICO-QUÍMICA										240	200
03	FUNDAMENTOS DO TRABALHO										60	50
04	MATEMÁTICA										80	67
05	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL										120	100
06	PORTUGUÊS										40	33
07	PROCESSOS INDUSTRIAIS										160	133
08	QUÍMICA ANALÍTICA										320	267
09	QUÍMICA GERAL										100	83
10	QUÍMICA INORGÂNICA										240	200
11	QUÍMICA ORGÂNICA										200	167
12	SEGURANÇA NO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL										80	67
TOTAL					21	21	21	23	1720	1433		
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO							2	2	80	67		



PROCESSO N° 546/2009

10 – Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

Solicitação e avaliação do aproveitamento de estudos (deverá estar aprovado no Regimento Escolar):

- O aluno preencherá o requerimento solicitando o aproveitamento de estudos, considerando o perfil profissional do curso técnico e a indicação dos cursos realizados anexando fotocópia de comprovação de todos os cursos ou conhecimentos adquiridos;
- Uma comissão de professores, do curso técnico, designada pela Direção fará a análise da documentação apresentada pelo aluno;
- Mediante aprovação da comissão será indicado os conteúdos (disciplinas) que deverão ser estudadas pelo aluno a fim de **realizar a avaliação**, com data, hora marcada e professores escalados para aplicação e correção.
- Para efetivação da legalidade do aproveitamento de estudos será lavrado ata constando o resultado final da avaliação e os conteúdos aproveitados, na forma legal e pedagógica.

Art. 69 da Deliberação 09/06 CEE/PR

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar (fls. 96 e 97).

11 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).



PROCESSO N° 546/2009

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo (fl. 96).

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução (fl. 102).

13 – Certificação

O aluno que concluir com sucesso, o Curso Técnico em Química conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Química (fl. 140).

14 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Ninfa Maria Delmonaco	- Química	- Coordenação do Curso
João Edson Ferro	- Química	- Coordenação de Estágio - Processos Industrial
Maria de Lurdes Donadon Leal	- Ciências Biológicas - Especialização em Biologia Celular	- Análise Ambiental - Microbiologia Industrial
Eva Rodrigues Xavier Guirado	- Química	- Físico-Química - Química Geral
Antonio Mário Manicardi Filho	- Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Fundamentos do Trabalho - Segurança no Trabalho e Controle Ambiental
Odila Freitas Bombarda	- Matemática	- Matemática
Sonia Maria Alves dos Anjos	- Letras – Habilitação: Português e Literaturas da Língua Portuguesa	- Português
Maria Tomie Kuroiwa	- Química	- Química Analítica - Química Orgânica
Maria Goretti Bernardes	- Ciências – Habilitação em Química	- Química Inorgânica



PROCESSO N° 546/2009

15 – Plano de Formação Continuada de Docentes

O Projeto Político Pedagógico do Colégio foi construído em consonância com as Diretrizes Curriculares Estaduais, visando trabalhar um currículo contextualizado, a fim de atender as necessidades dos alunos enquanto cidadãos atuantes, buscando implementar a formação continuada dos professores na escola, incentivar a participação dos docentes em capacitações oferecidas pela SEED (Secretaria Estadual de Educação), além do assessoramento pedagógico na hora atividade com pedagogas da escola e equipes de ensino do NRE (Núcleo Regional de Ensino).

A formação continuada oferecida por este Estabelecimento de Ensino é realizada na hora-atividade dos professores na sala de estudo dos mesmos e também em sábados alternados nas dependências do Colégio integrando as disciplinas com temas do interesse comum.

A equipe Pedagógica coordena o estudo, a discussão coletiva com os professores sobre o tema em pauta e conta com o apoio de parcerias externas como Equipe de Ensino do Núcleo Regional de Educação, UEM – Universidade Estadual de Maringá e CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá (fl. 228).

16 – Descrição das práticas profissionais previstas

Nas práticas do Ensino Fundamental e Médio, o Colégio apóia e incentiva o desenvolvimento de atividades como palestras, visitas, projetos, seminários que melhorem o aprendizado (fl. 94).

17 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 48 à 50 e 141 à 147.

18 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 124/09, do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Mônica Eliza Piovan, Licenciada em Letras com habilitação em Português e Inglês com as respectivas Literaturas, Rosmeiri Trombini Antunes, Licenciada em Pedagogia com habilitação em Administração e Supervisão Escolar, Marisa Aparecida Guermandi, Licenciada em Pedagogia com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas e Orientação Educacional e como Perito Rogério Bergantin Brasil, Licenciado em Química emitiu o Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do referido Curso (fl. 231).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:



PROCESSO N° 546/2009

Após análise do Plano de Curso e verificação das reais condições, físicas, humanas e materiais do Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental e Médio, confirmou-se que o colégio em pauta tem plenas condições para o Credenciamento do estabelecimento e a implantação do Curso Técnico em Química – Eixo Profissional – Controle e Processos Industriais, *“visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo e com perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.”*

Para a implantação do Curso Técnico em Química, na forma Subsequente, o estabelecimento de ensino, apresenta instalações e condições favoráveis, tanto com relação ao espaço físico, como na coordenação pedagógica que são adequadas para oferta, em conformidade com a Deliberação 09/06-CEE.

Quanto aos recursos humanos, especialistas, o estabelecimento apresenta Coordenadores de Curso e Estágio habilitados em Química, sendo estes profissionais quem acompanharão todo o desenvolvimento da proposta pedagógica sendo que os docentes são habilitados e lotados no estabelecimento de ensino favorecendo assim o desempenho pedagógico do curso.

O estabelecimento de ensino conta com uma ótima biblioteca com acervo do Curso Técnico em Química.

Possui laboratórios, de Química, Físicas, Biológicas, Informática e Matemática. Laboratórios estes, todos mobiliados e equipados com material permanente e de consumo, necessários à disposição para a realização das aulas práticas, conta também com o laboratório de Informática – Paraná Digital, com 60 (sessenta) terminais, cujos equipamentos estão relacionados no processo de autorização.

As salas de aulas do estabelecimento são adequadas, com equipamentos de multimídia como a TV Pendrive com DVD, boa iluminação e ventilação.

Assim, a Comissão de Verificação é FAVORÁVEL à concessão do Credenciamento do estabelecimento bem como da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico – Controle e Processos Industriais – Subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Gastão Vidigal – Ensino Fundamental e Médio.

A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo nº 124/2009 de 13/02/2009, do NRE de Maringá, procedeu a verificação “in loco” no Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional do Município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de Credenciamento do Estabelecimento e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico – Controle e Processos Industriais – Subsequente ao Ensino Médio.

Após análise dos documentos contantes no processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), constatamos a veracidade das declarações e as condições necessárias para funcionamento do curso em atendimento à Deliberação nº 09/06-CEE.



PROCESSO N° 546/2009

Isto posto, somos de **Parecer Favorável** à solicitação, a partir do segundo semestre do ano letivo de 2009 e encaminhamos o processo à SEED para as devidas providências (fls. 242, 243 e 246).

Laudo Técnico do Perito

Eu, Rogerio Bergantin Brasil, Licenciado em Química, RG. 4.718.014-7 – SSP/PR estive no dia dezesseis de fevereiro do corrente ano, em Verificação Técnica, para Credenciamento do Estabelecimento e Autorização do Curso Técnico em Química, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, no Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Maringá.

Durante a verificação constatei que o estabelecimento de ensino apresenta condições satisfatórias, tanto das instalações físicas: salas de aulas, biblioteca e laboratórios, como técnico-pedagógicas: direção comprometida, equipe pedagógica e um corpo docente habilitado.

Com relação às condições físicas e materiais, verificamos que a biblioteca conta com acervo bibliográfico, catalogado e carimbado, que ficará à disposição dos alunos na área de Química.

Possui Laboratórios distintos nas áreas de: Química, Física, Biologia e Matemática, mobiliados e equipados, constituindo-se em instalações adequadas para boas práticas profissionais, além de estar conveniada com diversas indústrias Químicas, dentre outras empresas, onde os alunos farão seu Estágio Supervisionado.

O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica estão bem articulados favorecendo o desempenho pedagógico. Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** à concessão do Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química, do Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Maringá. (fl. 245)

Consta às folhas 27 o comprovante do protocolo nº 9.591.928-6 de encaminhamento à mantenedora, solicitando providências quanto às exigências apontadas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 276/09-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual Dr. Gastão Vidigal – Ensino Fundamental e Médio para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, situado à Rua Líbero Badaró, 252, Município de Maringá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, e pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais – Subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1433 horas e 67 horas de estágio supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 02 anos, 40 vagas por turma, presencial.



PROCESSO N° 546/2009

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

a) a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada;

b) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Autorização do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 08 de fevereiro de 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB